



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO I - 11 DE ABRIL DE 2025 - NÚMERO 049

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atas	Pág. 001
Decreto	Pág. 015
Extrato de Contrato	Pág. 016
Portaria	Pág. 017
RGF - Relatório de Gestão Fiscal	Pág. 019

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM

BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2025-04-11T13:21:04-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B4B4D6DD5C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/ 2025

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90011/2025 -MFS/PI, Processo Administrativo nº 017/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), [Decreto Estadual 21.938/2023](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de serviços de locação de veículos, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI e Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2025 -MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

IMEDIATA LOCAÇÕES LTDA – ME						
CNPJ: 45.768.754/0001-24– IE: Nº 19.712.560-3.						
Endereço: Av. Senador Helvídio Nunes, nº 3150, Junco, Picos-PI, CEP: 64.607-760.						
E-mail: imediatolocacoes@gmail.com. Tel. (89) 98102-3479.						
Representante Legal: Jose Alencar de Araújo Sousa – CPF: 049.305.823-00.						
Dados Bancários: Conta Corrente: 94233-2; Agência: 0254-2; Banco do Brasil/SA.						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
01	Veículo tipo caminhonete, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, Ano de fabricação igual ou superior 2022, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel, tração 4 x 4, capacidade mínima de carga de 900 Kg, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN.	Mês	12	TOYOTA	R\$ 7.382,00	R\$ 88.584,00
02	Locação de veículo para ficar a disposição de Prefeitura Municipal de Francisco Santos, veículo do tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 12m³, (com motorista), movido óleo diesel, para o transporte de CARGAS do Município de Francisco Santos – PI. CARACTERISTICA DO VEICULO A SER LOCADO: -Caminhão truck (6x2) equipado com carroceria caçamba basculante; -Com 03 eixos;	Hora	600	VW	R\$ 210,00	R\$ 126.000,00

JOSE
ALENCAR
DE
ARAUJO
SOUSA:04
93058230
0

Assinado de
forma digital
por JOSE
ALENCAR DE
ARAUJO
SOUSA:049305
82300
Dados:
2025.04.11
09:59:03 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B4B4D6DD5C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

-Capacidade mínima de carga de 15m³; -Ano de fabricação igual ou superior a 2015; -Movido a óleo diesel; -Com combustível; -Com motorista; -As despesas com motorista e combustível, manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade do CONTRATADO VENCEDOR; -As despesa com pagamento da locação mensal do veículo efetivamente executado serão de responsabilidade da CONTRATANTE.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO				R\$ 214.584,00 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

- 4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os

JOSE
ALENCAR DE
ARAUJO
SOUZA:04930
582300

Assinado de forma
digital por JOSE
ALENCAR DE ARAUJO
SOUZA:04930582300
Dados: 2025.04.11
09:59:13 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B4B4D6DD5C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

JOSE
ALENCAR
DE
ARAUJO
SOUSA:04
93058230
0

Assinado de
forma digital
por JOSE
ALENCAR DE
ARAUJO
SOUSA:049305
82300
Dados:
2025.04.11
09:59:23 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B4B4D6DD5C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

JOSE
ALENCAR
DE ARAUJO
SOUSA:049
30582300

Assinado de forma
digital por JOSE
ALENCAR DE
ARAUJO
SOUSA:0493058230
0
Dados: 2025.04.11
09:59:32 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B4B4D6DD5C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

JOSE
ALENCAR
DE ARAUJO
SOUSA:049
30582300

Assinado de forma
digital por JOSE
ALENCAR DE ARAUJO
SOUSA:04930582300
Dados: 2025.04.11
09:59:41 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B4D6DD5C**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

JOSE
ALENCAR DE
ARAUJO
SOUSA:0493
0582300

Assinado de forma
digital por JOSE
ALENCAR DE ARAUJO
SOUSA:04930582300
Dados: 2025.04.11
09:59:49 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B4B4D6DD5C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. por razão de interesse público;
- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 11 de abril de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286
78524391Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.04.11
11:43:21 -03'00'**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

JOSE ALENCAR DE ARAUJO
SOUSA:04930582300Assinado de forma digital por JOSE
ALENCAR DE ARAUJO
SOUSA:04930582300
Dados: 2025.04.11 09:59:59 -03'00'**JOSE ALENCAR DE ARAÚJO SOUSA**

Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B4B4D6DD8E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/ 2025**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90011/2025 -MFS/PI, Processo Administrativo nº 017/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), [Decreto Estadual 21.938/2023](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de serviços de locação de veículos, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI e Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2025 -MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

CLAUDENILSON DA SILVA – MEI						
CNPJ: 36.488.350/0001-96– IM: Nº 3/0105.						
Endereço: Localidade Baixa dos Morros, S/N, Zona Rural, Francisco Santos-PI, CEP: 64.645-000.						
E-mail: cladenilsondasilva3005@gmail.com. Tel. (89) 99405-2464.						
Representante Legal: Claudenilson da Silva– CPF: 806.021.263-04.						
Dados Bancários: Conta Corrente: 8.848-X; Agência: 3630-7; Banco do Brasil/SA.						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
03	Locação de veículo para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação, destinado a realizar o transporte de materiais para a manutenção, reparos diversos da Secretaria Municipal de Educação do Município, o veículo deverá ser do tipo Caminhonete D-10, D-20, Silverada, ou similar, com carroceria mínima de 1500 litros de armazenamento e 1.500kg de carga, com itinerário variável em toda extensão do Município de Francisco Santos/PI, devendo o veículo ter, no mínimo, 02 portas, ser movido a Diesel, ter potência mínima do motor “80CV/2500CL”, ano mínimo de fabricação superior a 1990, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível, condutor (Motorista), seguro e demais itens de manutenção ser custeados pela CONTRATADA.	Mês	12	25089	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B4D6DD8E**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
----------------------------------	--

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

- 4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B4D6DD8E**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B4D6DD8E**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B4D6DD8E**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.
- 7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B4D6DD8E**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
 - 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. por razão de interesse público;
 - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B4B4D6DD8E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 11 de abril de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286
78524391

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.04.11
13:16:29 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

Documento assinado digitalmente



CLAUDENILSON DA SILVA
Data: 11/04/2025 11:44:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLAUDENILSON DA SILVA

Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B4D6DD7A**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

DECRETO Nº 15 /2025-GP FRANCISCO SANTOS – PI, 11 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Francisco Santos-PI, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânicas do Município,

CONSIDERANDO O PERIODO DA SEMANA SANTA;

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL**, na Prefeitura Municipal de Francisco Santos-PI, Secretarias, Órgãos Públicos e demais repartições públicas e privadas **QUINTA-FEIRA**, dia 17 de abril de 2025.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos-PI, 11 de Abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE EDSON DE Assinado de forma digital
CARVALHO:286 por JOSE EDSON DE
78524391 CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.04.11
12:29:45 -03'00'

José Edson de Carvalho
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B4D6DD84**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2025.

Processo Administrativo Nº 020/2025.

Inexigibilidade de Licitação Nº 90003/2025.

OBJETO: Contratação para aquisição de livro didático, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: GILSON DE ARAÚJO MOURA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.784.509/0001-26 – IE: 19.606.434-1, sediada na Rua NE Aristarco, nº 326, Bairro Centro, Município de Santa Cruz do Piauí, Estado do Piauí, CEP: 64.545-000, fone (86) 99811-5003, e-mail: gilson.cybernet@hotmail.com, com o valor R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), data da assinatura: 11/04/2025, fim da vigência: 11/04/2026. Espécie: Inexigibilidade de Licitação, do tipo menor preço valor global. Signatários: José Edson de Carvalho – Prefeito Municipal, Gilson de Araújo Moura– Representante da Empresa.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B4D6DD52**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

PORTARIA Nº 124/2025/GP FRANCISCO SANTOS – PI, 10 DE ABRIL 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de Francisco
Santos – PI, no uso de suas
atribuições legais, e nos termos da
Lei Orgânica do Município e demais
legislações atinentes,

CONSIDERANDO o Estatuto dos servidores públicos do município de Francisco Santos-
PI, Lei |Municipal nº 275/2007 e;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da Estrutura Interna da Administração
Pública Municipal;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública e finalidade do ato;

RESOLVE:

ART. 1º - LOTAR a Sra. **VIVIANE CONCEIÇÃO SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o
nº 072.828.413-81, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGA** para exercer as suas
funções e atribuições na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as
disposições em contrário;

ART. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, em 10 de Abril de 2025;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
(PREFEITO MUNICIPAL)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4B4D6DD52**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI**PORTARIA Nº 123/2025/GP FRANCISCO SANTOS – PI, 10 DE ABRIL 2025.**

JOSÉ EDSON DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de Francisco
Santos – PI, no uso de suas
atribuições legais, e nos termos da
Lei Orgânica do Município e demais
legislações atinentes,

CONSIDERANDO o Estatuto dos servidores públicos do município de Francisco Santos-
PI, Lei |Municipal nº 275/2007 e;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da Estrutura Interna da Administração
Pública Municipal;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública e finalidade do ato;

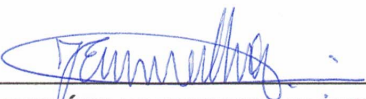
RESOLVE:

ART. 1º - LOTAR a Sra. **MARIA CLEIDE NETA LEAL**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o
nº 000.790.483-58, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** para exercer as
suas funções e atribuições na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as
disposições em contrário;

ART. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, em 10 de Abril de 2025;


MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
(PREFEITO MUNICIPAL)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B4B4D6DD66

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO									
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR- ANEXO V									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a"									
PERÍODO: 01/01/2024 - 31/12/2024									
ESTADO DO PIAUÍ									
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS									
CNPJ: 06.553.713/0001-69									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
PERÍODO: 01/01/2024 - 31/12/2024									
CLASSIFICAÇÃO DO RUBRICANTE									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)									
500-Recurso não vinculado de impostos	31.514,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.514,98	0,00	31.514,98
-SEM FONTE DE RECURSO DEFINIDA[2131.01.01]	31.514,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.514,98	0,00	31.514,98
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501-Outros Recursos Vinculados	748.377,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748.377,16	0,00	748.377,16
540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.971,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.971,59	0,00	39.971,59
541-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.069,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069,73	0,00	1.069,73
542-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
543-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544-Recurso de Precatório do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
550-Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
551-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	89,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,67	0,00	89,67
552-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,28	0,00	1,28
553-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569-Outras Transferências de Recursos do FNDE	7,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,22	0,00	7,22
570-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	74.174,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.174,56	0,00	74.174,56
576-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
599-Outros Recursos Vinculados à Educação	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura e Rede de Serviços Públicos de Saúde	93.027,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.027,41	0,00	93.027,41
	55.132,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.132,79	0,00	55.132,79

PRELIMINAR CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAL, EDIÇÃO: 2024

Unidade: EDMILSON BORGES DE MOURA | Data: 21/03/2025 11:21:54:260 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.36.03 / File: LRF_RGF3.PRG

www.simplesinformatica.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B4B4D6DD66

Estado do Piauí		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR- ANEXO V									
CNPJ: 06.553.713/0001-69		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR		LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a"									
Período: Até Dezembro / 2024											

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B4B4D6DD66

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS CNPJ: 06.553.713/0001-69 Demonstrativo Consolidado da Despesa de Caixa e dos Restos a Pagar Período: Até Dezembro / 2024	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR- ANO V ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a"
---	--

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RECEITAS DE EXERCÍCIO EM ANDAMENTO	RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RECEITAS DE EXERCÍCIO EM ANDAMENTO	RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RECEITAS DE EXERCÍCIO EM ANDAMENTO	RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RECEITAS DE EXERCÍCIO EM ANDAMENTO	RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RECEITAS DE EXERCÍCIO EM ANDAMENTO
------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------

750-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.446,84	0,00	0,00	1.446,84	
751-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
753-Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
754-Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
755-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
799-Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
869-Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
899-Outros Recursos Vinculados	401.947,41	0,00	0,00	0,00	0,00	401.947,41	0,00	0,00	401.947,41	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES										
800-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	13.527.656,41	0,00	0,00	0,00	0,00	13.527.656,41	0,00	0,00	13.527.656,41	
802-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	12.312.058,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total geral --->	14.626.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.626.925,00	0,00	0,00	14.626.925,00	

FONTE: Sistema.....: Scp21M(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 21/03/2025, 11:21:54

Luiz José de Barros

LUIS JOSÉ DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.280.194-74

Alberone de Lima Carvalho

ALBERONE DE LIMA CARVALHO
TESOUREIRO
CPF: 840.801.243-68

Carlos Rangel de Sousa

CARLOS RANGEL DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 046.694.163-32

ORÇAMENTO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCALIS, EDIÇÃO: 2024
Usuário: SIC - SERVÇOS E INFORMAES CONTÁBEIS S/C LTDA | Data: 19/02/2025 16:49:35.577 | SIAFIC: SCP21M / Ver: 21.36.00 / File: LRF_RGF5.PRG

www.simplesinformatica.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B4B4D6DD70

Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001-69

PODER EXECUTIVO

Período: Até Dezembro / 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR- ANEXO V

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art. 50, inciso III, alínea "a"

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B4B4D6DD70

		Estado do Piauí		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESPOSTA A PAGAR - ANEXO V ORÇAMENTOS	
		CNPJ: 06.553.713/0001-69		FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
		PODER EXECUTIVO		LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a"	
		Período: Até Dezembro / 2024			

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B4B4D6DD70

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.553.713/0001-69 PODER EXECUTIVO Período: Até Dezembro / 2024	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR- ANEXO V ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a"
---	--

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	RECURSOS ESTRUTURADOS	RECURSOS DISPONIBILIZADOS	RECURSOS NÃO DISPONIBILIZADOS
	Partida a Receber (Contribuição e Restos a Pagar)	FINANCIADA DE ORÇAMENTOS E PRECATORIOS	RECEITAS DE ORÇAMENTOS E PRECATORIOS
		RECEITAS DE ORÇAMENTOS E PRECATORIOS	RECEITAS DE ORÇAMENTOS E PRECATORIOS
		RECEITAS DE ORÇAMENTOS E PRECATORIOS	RECEITAS DE ORÇAMENTOS E PRECATORIOS

750-Recursos da Contribuição e Restos a Pagar no Domínio Econômico - CIDE	1.446,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.446,84	0,00	0,00	1.446,84
751-Recursos da Contribuição e Restos a Pagar para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
753-Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
754-Recursos de Operações e Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
755-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
799-Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
869-Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
899-Outros Recursos Vinculados	401.947,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.947,41	0,00	0,00	401.947,41
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES										
800-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	13.527.656,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.527.656,41	0,00	0,00	13.527.656,41
802-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	12.312.058,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total geral --->	1.215.597,52	0,00	0,00	0,00	0,00	7,04	1.215.597,52	0,00	0,00	1.215.597,52
	14.626.893,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.626.893,26	0,00	0,00	14.626.893,26

Fonte: Sistema.....: Scp21H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 21/03/2025, 11:21:54

Luiz José de Barros

LUIS JOSÉ DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.280.184-74

Alberone de Lima Carvalho

ALBERONE DE LIMA CARVALHO
TESOUREIRO
CPF: 840.801.243-68

Carlos Rangel de Sousa

CARLOS RANGEL DE SOUSA
CONTROLOADOR INTERNO
CPF: 046.694.163-32

ELABORADO CONFORME MANUAIS DE DEMONSTRATIVOS FISCALS, EDIÇÃO: 2024

Usário: SIC - SERVIÇOS E INFORMÁTICAS CONTÁBEIS S/C LTDA | Data: 19/02/2025 16:49:35.577 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.36.00 / File: LRF_RGF5.PRG

www.simplesinformatica.com